



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI Nº 171, DE 21 DE JANEIRO DE 1.999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ - HOSPITAL.”

Antonio Carlos Trannin, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços prestados pela Sociedade Beneficente de Apiaí- Hospital, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando a contratação e pagamento da prestação de serviços ambulatoriais de urgência /emergência.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca, 21 de janeiro de 1.999.

Antonio Carlos Trannin
Prefeito Municipal